



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/01

EMENDA nº 10 , à LEI ORGÂNICA DO

MUNICÍPIO DE PIQUETE.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 34, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

EMENDA:

Artigo único - O artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Piquete passa a ter a seguinte redação, ficando também suprimido o seu parágrafo único:

“Artigo 11 – O mandato de Vereador será remunerado, na forma fixada pela Câmara Municipal, para a legislatura subsequente no final de cada legislatura, antes porém da eleição municipal.”

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Edifício Ver. José dos Santos Barbosa, Câmara Municipal de Piquete, 21 de maio de 2.001.

Dr. JOSÉ ANTONIO GONÇALVES
(Zé da Caixa) – 1º Secretário

Prof. HUGO RICARDO SOARES
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e três (23) dias do mês de maio de dois mil e um (2001).


CELSON RAMOS DA SILVA
Diretor Administrativo